

ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240306/0001-86

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA FISIOTERAPIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (HMJGR), COM VISTAS À ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS, EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ANDADOR ADULTO E IDOSO EM ALUMÍNIO ATÉ 100 KG (SEM RODAS). DISPOSITIVO DE AUTOAJUDA PARA AUXÍLIO DE DEAMBULAÇÃO	1.0	UND	281,78	281,78
ANDADOR ADULTO E IDOSO EM ALUMÍNIO ATÉ 100 KG (SEM RODAS). DISPOSITIVO DE AUTOAJUDA PARA AUXÍLIO DE DEAMBULAÇÃO					
2	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ. ESTIMULAM O TECIDO A AUMENTAR AS REAÇÕES E PROCESSOS QUÍMICOS LOCAIS, SENDO RECOMENDADO PARA A TERAPÊUTICA DE PATOLOGIAS CAUSADAS PELA CONTRAÇÃO DE TENDÕES, LIGAMENTOS E JUNTAS CAPSULARES, LIMITANDO DETERMINADOS MOVIMENTOS.	1.0	UND	2.290,78	2.290,78
APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ. ESTIMULAM O TECIDO A AUMENTAR AS REAÇÕES E PROCESSOS QUÍMICOS LOCAIS, SENDO RECOMENDADO PARA A TERAPÊUTICA DE PATOLOGIAS CAUSADAS PELA CONTRAÇÃO DE TENDÕES, LIGAMENTOS E JUNTAS CAPSULARES, LIMITANDO DETERMINADOS MOVIMENTOS.					
3	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E LAMPADA. INDICADO PARA DOR LOMBAR, ALÍVIO DA DOR; AUMENTAR A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES; RELAXAMENTO MUSCULAR; FAVORECER A CICATRIZAÇÃO DA PELE E DOS MÚSCULOS; ARTROSES, LUXAÇÕES, FRATURAS, ENTRE OUTRAS.	2.0	UND	488,87	977,74
INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E LAMPADA. INDICADO PARA DOR LOMBAR, ALÍVIO DA DOR; AUMENTAR A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES; RELAXAMENTO MUSCULAR; FAVORECER A CICATRIZAÇÃO DA PELE E DOS MÚSCULOS; ARTROSES, LUXAÇÕES, FRATURAS, ENTRE OUTRAS.					
4	NEURODYNE II COMPACT - APARELHO DE ELETROTERRAPIA DE ESTIMULAÇÃO TENS + FES + CORRENTE RUSSA - 2 CANAIS. IDEAL PARA ANALGESIA, TRATAMENTO NEUROLÓGICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR.	1.0	UND	2.102,56	2.102,56
NEURODYNE II COMPACT - APARELHO DE ELETROTERRAPIA DE ESTIMULAÇÃO TENS + FES + CORRENTE RUSSA - 2 CANAIS. IDEAL PARA ANALGESIA, TRATAMENTO NEUROLÓGICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR.					
5	KIT REANIMADOR DE MULLER COMPLETO MANUAL. OFERTA PRESSÃO POSITIVA PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA.	1.0	KIT	253,86	253,86
KIT REANIMADOR DE MULLER COMPLETO MANUAL. OFERTA PRESSÃO POSITIVA PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA.					
6	MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (M) ADULTO ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.	3.0	UND	577,97	1.733,91
MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (M) ADULTO ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.					
7	MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (P) INFANTIL ORONASAL COM	3.0	UND	577,97	1.733,91





	FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.				
MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (P) INFANTIL ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.					
8	MÁSCARA OROFACIAL COM SILICONE TAMANHO (M) ADULTO RAP-402. PARA USO DE TÉCNICAS RESPIRATÓRIAS DE FISIOTERAPIA.	3.0	UND	633,22	1.899,66
MÁSCARA OROFACIAL COM SILICONE TAMANHO (M) ADULTO RAP-402. PARA USO DE TÉCNICAS RESPIRATÓRIAS DE FISIOTERAPIA.					
9	RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR ADULTO. ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.	5.0	UND	244,67	1.223,35
RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR ADULTO. ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.					
10	RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR (infantil). ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.	5.0	UND	41,96	209,80
RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR (infantil). ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.					
11	ARCO FLEX PILATES TONIFICADOR FLEXIVEL. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E MOBILIDADE.	3.0	UND	73,32	219,96
ARCO FLEX PILATES TONIFICADOR FLEXIVEL. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E MOBILIDADE.					
12	KIT VENTOSATERAPIA COM 17 COPOS DANG YANG. AUXILIA NA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, REDUÇÃO DE EDEMAS E ALÍVIO DE DOR.	1.0	KIT	417,51	417,51
KIT VENTOSATERAPIA COM 17 COPOS DANG YANG. AUXILIA NA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, REDUÇÃO DE EDEMAS E ALÍVIO DE DOR.					
13	BOLA OVERBOLL (MINI BOLA DE EXERCÍCIOS) VOLLO VP182 25CM. PARA EXERCÍCIOS ATIVOS E CINESIOTERAPIA.	3.0	UND	35,43	106,29
BOLA OVERBOLL (MINI BOLA DE EXERCÍCIOS) VOLLO VP182 25CM. PARA EXERCÍCIOS ATIVOS E CINESIOTERAPIA.					
14	MINIBAND - FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR	3.0	UND	61,41	184,23
MINIBAND - FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR					
15	SHAKER CLASSIC NCS EXERCITADOR PULMONAR. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO, E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	5.0	UND	57,82	289,10
SHAKER CLASSIC NCS EXERCITADOR PULMONAR. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO, E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 13.924,44 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)





1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua José Evangelista Carvalho, 389, Casa, Timbaúba, Nova Russas / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).





6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.





7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;





- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

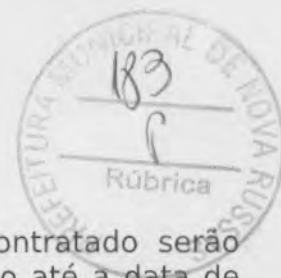
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.





7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

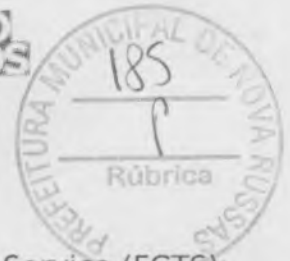
8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



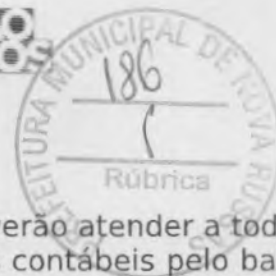


- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); e
- II - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;
- 8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.





8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.26.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

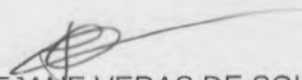
8.30 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0901.10.302.0021.2.065 - Gestão dos Serviços de Media e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903043 - Material de Consumo44905208 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Russas - CE, XXXXX de XXXXX de XXXX


HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



Nova Russas
PREFEITURA

GESTÃO
DE TODOS



MARCOS RUAN RODRIGUES DOS SANTOS
RESPONSÁVEL





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0000920240306000186

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de aparelhos para fisioterapia hospitalar é essencial para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), visando atender as crescentes demandas de atendimentos dos usuários. Diante do aumento populacional e do avanço das condições crônicas de saúde que requerem reabilitação contínua, existe a premência de se aprimorar a infraestrutura de atendimento fisioterapêutico.

A aquisição destes equipamentos está alinhada à missão do HMJGR de prover cuidados de saúde de alta qualidade e especializados na recuperação de pacientes, tanto em pós-operatório quanto em tratamento continuado para doenças crônicas e lesões diversas. É imprescindível a modernização e ampliação dos recursos tecnológicos, o que, por sua vez, demanda a incorporação de equipamentos de fisioterapia avançados para a promoção da eficácia dos tratamentos oferecidos.

Adicionalmente, a falta de equipamentos atualizados compromete a capacidade do hospital de seguir recomendações e protocolos de tratamento atualizados, bem como impossibilita a aplicação de técnicas modernas de reabilitação que propiciariam uma recuperação mais acelerada e eficiente aos pacientes.

O investimento em novos aparelhos garantirá a melhoria dos serviços prestados, impactando diretamente na qualidade de vida dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, além de melhorar o fluxo de atendimentos e possibilitar uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e físicos do hospital.

A ausência desses equipamentos é atualmente uma lacuna que retarda a reabilitação adequada dos pacientes, aumentando o tempo de internação e a demanda por outras formas de assistência médica, o que incrementa os custos para o sistema público de saúde, além de ocupar leitos que poderiam ser destinados a outros pacientes críticos.

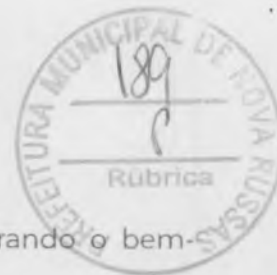
2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	FRANCISCA JESSIKA FERRO CARVALHO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos para a contratação dos aparelhos de fisioterapia hospitalar respeita as diretrizes de sustentabilidade, conformidade legal e padrões de qualidade e desempenho. A escolha da solução adequada considerará práticas sustentáveis e





normativas vigentes para equipamentos médico-hospitalares, assegurando o bem-estar dos pacientes e a longevidade dos bens adquiridos.

- **Requisitos Gerais:**
 - Especificação clara e objetiva dos equipamentos de fisioterapia, com descrição detalhada das funcionalidades e características técnicas exigidas;
 - Mecanismos que permitam facilidade de manuseio e operação, garantindo segurança e conforto ao usuário;
 - Confiabilidade e precisão dos aparelhos, fundamentais para a eficácia dos tratamentos fisioterápicos;
 - Resistência e durabilidade dos equipamentos, contando com materiais de alta qualidade para suportar o uso intenso e prolongado.
- **Requisitos Legais:**
 - Atendimento às normativas da ANVISA, garantindo a segurança e a eficácia dos equipamentos;
 - Oferecimento de garantia mínima de 12 meses, com cobertura para defeitos de fabricação e falhas técnicas;
 - Comprovação de assistência técnica autorizada no Estado do Ceará, assegurando manutenção adequada e contínua dos aparelhos;
 - Obediência às legislações trabalhista e tributária, incluindo-se a regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Possuir políticas de descarte e reciclagem conforme a política nacional de resíduos sólidos para equipamentos eletrônicos;
 - Preferência por produtos que apresentem maior eficiência energética e menor impacto ambiental durante sua vida útil;
 - Emprego de tecnologias que visem à redução do consumo de insumos e à minimização de resíduos gerados.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Fornecimento de treinamento técnico presencial para os profissionais do hospital na utilização e manutenção preventiva dos equipamentos;
 - Provisão de manuais técnicos em língua portuguesa, que contenham informações completas sobre operação, manutenção e segurança.

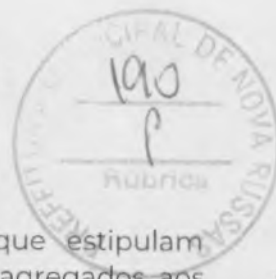
Os requisitos acima mencionados são essenciais para a contratação, visando atender de forma satisfatória as necessidades do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa. Evita-se a inclusão de requisitos excedentes que possam restringir indevidamente o escopo de fornecedores potenciais e limitar a competitividade do processo licitatório, em consonância com os princípios da Lei 14.133/2021.

4. Levantamento de mercado

Para contratação de aparelhos para fisioterapia hospitalar destinados ao Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), as principais soluções de contratação identificadas entre fornecedores e órgãos públicos são:

- **Contratação direta com o fornecedor:** Esta modalidade envolve a compra direta dos aparelhos de fisioterapia de um fornecedor específico após processo licitatório, negociando termos e condições diretamente.
- **Contratação através de terceirização:** Refere-se à contratação de uma empresa de serviços que fornece não apenas os equipamentos, mas também a manutenção e possivelmente a operação dos mesmos.
- **Formas alternativas de contratação:** Pode incluir locação de equipamentos,





contratos de comodato ou parcerias público-privadas (PPP) que estipulam modelos de gestão compartilhada ou fornecimento de serviços agregados aos aparelhos de fisioterapia.

Avaliando as soluções apresentadas, a contratação mais adequada para essa necessidade seria a contratação direta com fornecedores especializados em aparelhos de fisioterapia hospitalar. Tal escolha se justifica pelo fato de que a contratação direta permite uma aquisição personalizada, de acordo com as especificações técnicas detalhadas previamente estabelecidas pela área requisitante do HMJGR. Além disso, a gestão direta dos processos de manutenção pode ser mais eficaz e econômica se realizada pela equipe técnica do próprio hospital, que já receberá treinamento específico fornecido pelo fabricante ou distribuidor autorizado.

É importante destacar que a escolha por este tipo de contratação também favorece a transparência e o controle dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios de economia, eficiência e conformidade com a legislação vigente - especificamente a Lei nº 14.133/2021. Salienta-se a necessidade de um amplo processo licitatório para assegurar a melhor proposta tanto em termos de custo quanto de qualidade técnica dos equipamentos, garantindo a otimização dos recursos financeiros disponíveis para a saúde pública municipal.

5. Descrição da solução como um todo

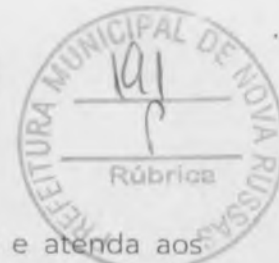
Com base no princípio da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido pelo Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta para a aquisição de aparelhos para fisioterapia hospitalar para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) foi determinada como a mais adequada no mercado atual. Neste contexto, a solução integra equipamentos avançados e atualizados tecnologicamente que se alinham à demanda contemporânea do setor de reabilitação e fisioterapia, oferecendo tratamentos eficazes para uma ampla gama de condições clínicas.

Os aparelhos especificados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) - que incluem Ultrassom Terapêutico, Eletroestimulador, Laserterapia, Mesa de Tração Eletrônica, Bicicleta Ergométrica de Reabilitação, Esteira Ergométrica de Reabilitação e Cama de Flexão e Extensão - compõem uma solução completa que visa proporcionar aos usuários do HMJGR uma oferta abrangente de tratamentos reabilitadores. Esta escolha justifica-se pela capacidade de cada item em atender às necessidades específicas do hospital, de acordo com a análise das projeções de crescimento no número de atendimentos e na consulta com profissionais da saúde sobre as demandas de equipamentos fisioterápicos mais adequados.

O alinhamento da solução com o interest público, conforme determina o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021, é evidente na busca pela maximização da relação custo-benefício dos equipamentos adquiridos. Cada componente do conjunto de equipamentos foi escolhido levando em consideração não apenas as especificações técnicas que atendem aos padrões exigidos pela ANVISA, mas também pela durabilidade, eficácia terapêutica e disponibilidade de assistência técnica no estado do Ceará, assegurando manutenção adequada e continuidade dos serviços oferecidos pelo hospital.

Ademais, a seleção desta solução reforça o compromisso da Administração Pública em promover o desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) por meio da preferência de equipamentos fornecidos por empresas nacionais ou que apresentem representação





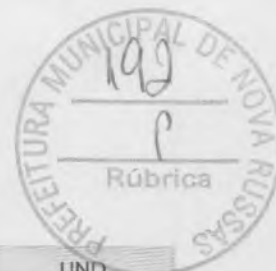
técnica no país, sempre que isso represente vantagem competitiva e atenda aos critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos. A integração desses fatores resulta em um posicionamento conclusivo de que a contratação destes aparelhos é, de fato, a solução mais adequada e vantajosa existente no mercado para o atendimento das necessidades de fisioterapia do HMJGR.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	ANDADOR ADULTO E IDOSO EM ALUMÍNIO ATÉ 100 KG (SEM RODAS). DISPOSITIVO DE AUTOAJUDA PARA AUXÍLIO DE DEAMBULAÇÃO	1,000	Unidade
Especificação: ANDADOR ADULTO E IDOSO EM ALUMÍNIO ATÉ 100 KG (SEM RODAS). DISPOSITIVO DE AUTOAJUDA PARA AUXÍLIO DE DEAMBULAÇÃO			
2	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHz ESTIMULAM O TECIDO A AUMENTAR AS REAÇÕES E PROCESSOS QUÍMICOS LOCAIS, SENDO RECOMENDADO PARA A TERAPÉUTICA DE PATOLOGIAS CAUSADAS PELA CONTRAÇÃO DE TENDÕES, LIGAMENTOS E JUNTAS CAPSULARES, LIMITANDO DETERMINADOS MOVIMENTOS.	1,000	Unidade
Especificação: APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHz ESTIMULAM O TECIDO A AUMENTAR AS REAÇÕES E PROCESSOS QUÍMICOS LOCAIS, SENDO RECOMENDADO PARA A TERAPÉUTICA DE PATOLOGIAS CAUSADAS PELA CONTRAÇÃO DE TENDÕES, LIGAMENTOS E JUNTAS CAPSULARES, LIMITANDO DETERMINADOS MOVIMENTOS.			
3	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E LAMPADA. INDICADO PARA DOR LOMBAR, ALÍVIO DA DOR; AUMENTAR A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES; RELAXAMENTO MUSCULAR; FAVORECER A CICATRIZAÇÃO DA PELE E DOS MÚSCULOS; ARTROSES, LUXAÇÕES, FRATURAS, ENTRE OUTRAS.	2,000	Unidade
Especificação: INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E LAMPADA. INDICADO PARA DOR LOMBAR, ALÍVIO DA DOR; AUMENTAR A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES; RELAXAMENTO MUSCULAR; FAVORECER A CICATRIZAÇÃO DA PELE E DOS MÚSCULOS; ARTROSES, LUXAÇÕES, FRATURAS, ENTRE OUTRAS.			
4	NEURODYNE II COMPACT - APARELHO DE ELETROTERRAPIA DE ESTIMULAÇÃO TENS + FES + CORRENTE RUSSA - 2 CANAIS. IDEAL PARA ANALGESIA, TRATAMENTO NEUROLÓGICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR.	1,000	Unidade
Especificação: NEURODYNE II COMPACT - APARELHO DE ELETROTERRAPIA DE ESTIMULAÇÃO TENS + FES + CORRENTE RUSSA - 2 CANAIS. IDEAL PARA ANALGESIA, TRATAMENTO NEUROLÓGICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR.			
5	KIT REANIMADOR DE MULLER COMPLETO MANUAL OFERTA PRESSÃO POSITIVA PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA.	1,000	Kit
Especificação: KIT REANIMADOR DE MULLER COMPLETO MANUAL OFERTA PRESSÃO POSITIVA PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA.			
6	MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (M) ADULTO ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO, PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.	3,000	Unidade
Especificação: MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (M) ADULTO ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.			
7	MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (P) INFANTIL ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO, PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.	3,000	Unidade
Especificação: MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (P) INFANTIL ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.			
8	MÁSCARA OROFACIAL COM SILICONE TAMANHO (M) ADULTO RAP-402. PARA USO DE TÉCNICAS RESPIRATÓRIAS DE FISIOTERAPIA.	3,000	Unidade
Especificação: MÁSCARA OROFACIAL COM SILICONE TAMANHO (M) ADULTO RAP-402. PARA USO DE TÉCNICAS RESPIRATÓRIAS DE FISIOTERAPIA.			
9	RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR ADULTO. ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.	5,000	Unidade



Handwritten signature and initials

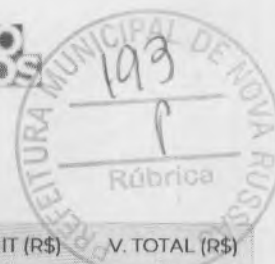


ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR ADULTO. ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.			
10	RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR (infantil). ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.	5,000	Unidade
Especificação: RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR (infantil). ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.			
11	ARCO FLEX PILATES TONIFICADOR FLEXIVEL. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E MOBILIDADE.	3,000	Unidade
Especificação: ARCO FLEX PILATES TONIFICADOR FLEXIVEL. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E MOBILIDADE.			
12	KIT VENTOSATERAPIA COM 17 COPOS DANG YANG. AUXILIA NA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, REDUÇÃO DE EDEMAS E ALÍVIO DE DOR.	1,000	Kit
Especificação: KIT VENTOSATERAPIA COM 17 COPOS DANG YANG. AUXILIA NA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, REDUÇÃO DE EDEMAS E ALÍVIO DE DOR.			
13	BOLA OVERBOLL (MINI BOLA DE EXERCÍCIOS) VOLLO VP182 25CM. PARA EXERCÍCIOS ATIVOS E CINESIOTERAPIA.	3,000	Unidade
Especificação: BOLA OVERBOLL (MINI BOLA DE EXERCÍCIOS) VOLLO VP182 25CM. PARA EXERCÍCIOS ATIVOS E CINESIOTERAPIA.			
14	MINIBAND – FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR	3,000	Unidade
Especificação: MINIBAND – FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR			
15	SHAKER CLASSIC NCS EXERCITADOR PULMONAR. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO, E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	5,000	Unidade
Especificação: SHAKER CLASSIC NCS EXERCITADOR PULMONAR. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO, E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ANDADOR ADULTO E IDOSO EM ALUMÍNIO ATÉ 100 KG (SEM RODAS). DISPOSITIVO DE AUTOAJUDA PARA AUXÍLIO DE DEAMBULAÇÃO	1,000	Unidade	281,78	281,78
Especificação: ANDADOR ADULTO E IDOSO EM ALUMÍNIO ATÉ 100 KG (SEM RODAS). DISPOSITIVO DE AUTOAJUDA PARA AUXÍLIO DE DEAMBULAÇÃO					
2	APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ. ESTIMULAM O TECIDO A AUMENTAR AS REAÇÕES E PROCESSOS QUÍMICOS LOCAIS, SENDO RECOMENDADO PARA A TERAPÊUTICA DE PATOLOGIAS CAUSADAS PELA CONTRAÇÃO DE TENDÕES, LIGAMENTOS E JUNTAS CAPSULARES, LIMITANDO DETERMINADOS MOVIMENTOS.	1,000	Unidade	2.290,78	2.290,78
Especificação: APARELHO DE ULTRASSOM DE 1 E 3 MHZ. ESTIMULAM O TECIDO A AUMENTAR AS REAÇÕES E PROCESSOS QUÍMICOS LOCAIS, SENDO RECOMENDADO PARA A TERAPÊUTICA DE PATOLOGIAS CAUSADAS PELA CONTRAÇÃO DE TENDÕES, LIGAMENTOS E JUNTAS CAPSULARES, LIMITANDO DETERMINADOS MOVIMENTOS.					
3	INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E LAMPADA. INDICADO PARA DOR LOMBAR, ALÍVIO DA DOR; AUMENTAR A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES; RELAXAMENTO MUSCULAR; FAVORECER A CICATRIZAÇÃO DA PELE E DOS MÚSCULOS; ARTROSES, LUXAÇÕES, FRATURAS, ENTRE OUTRAS.	2,000	Unidade	488,87	977,74





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E LAMPADA. INDICADO PARA DOR LOMBAR, ALÍVIO DA DOR; AUMENTAR A MOBILIDADE DAS ARTICULAÇÕES; RELAXAMENTO MUSCULAR; FAVORECER A CICATRIZAÇÃO DA PELE E DOS MÚSCULOS; ARTROSES, LUXAÇÕES, FRATURAS, ENTRE OUTRAS.					
4	NEURODYNE II COMPACT – APARELHO DE ELETRÓTERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TENS + FES + CORRENTE RUSSA – 2 CANAIS. IDEAL PARA ANALGESIA, TRATAMENTO NEUROLÓGICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR.	1,000	Unidade	2.102,56	2.102,56
Especificação: NEURODYNE II COMPACT – APARELHO DE ELETRÓTERAPIA DE ESTIMULAÇÃO TENS + FES + CORRENTE RUSSA – 2 CANAIS. IDEAL PARA ANALGESIA, TRATAMENTO NEUROLÓGICO E FORTALECIMENTO MUSCULAR.					
5	KIT REANIMADOR DE MULLER COMPLETO MANUAL. OFERTA PRESSÃO POSITIVA PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA.	1,000	Kit	253,86	253,86
Especificação: KIT REANIMADOR DE MULLER COMPLETO MANUAL. OFERTA PRESSÃO POSITIVA PARA INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA.					
6	MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (M) ADULTO ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.	3,000	Unidade	577,97	1.733,91
Especificação: MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (M) ADULTO ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.					
7	MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (P) INFANTIL ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.	3,000	Unidade	577,97	1.733,91
Especificação: MÁSCARA FACIAL FULL FACE PARA VNI TAMANHO (P) INFANTIL ORONASAL COM FIXADOR 4 PONTOS DE VELCRO. PARA USO EM CPAP E BIPAP PARA TRABALHAR EM PRESSÃO POSITIVA.					
8	MÁSCARA OROFACIAL COM SILICONE TAMANHO (M) ADULTO RAP-402. PARA USO DE TÉCNICAS RESPIRATÓRIAS DE FISIOTERAPIA.	3,000	Unidade	633,22	1.899,66
Especificação: MÁSCARA OROFACIAL COM SILICONE TAMANHO (M) ADULTO RAP-402. PARA USO DE TÉCNICAS RESPIRATÓRIAS DE FISIOTERAPIA.					
9	RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR ADULTO. ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.	5,000	Unidade	244,67	1.223,35
Especificação: RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR ADULTO. ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.					
10	RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR (infantil). ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.	5,000	Unidade	41,96	209,80
Especificação: RESPIRON CLASSIC EXERCITADOR PULMONAR (infantil). ELE É UM EXERCITADOR PULMONAR QUE MELHORA A CAPACIDADE DO SISTEMA RESPIRATÓRIO.					
11	ARCO FLEX PILATES TONIFICADOR FLEXIVEL PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E MOBILIDADE.	3,000	Unidade	73,32	219,96
Especificação: ARCO FLEX PILATES TONIFICADOR FLEXIVEL PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR E MOBILIDADE.					
12	KIT VENTOSATERAPIA COM 17 COPOS DANG YANG. AUXILIA NA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, REDUÇÃO DE EDEMAS E ALÍVIO DE DOR.	1,000	Kit	417,51	417,51
Especificação: KIT VENTOSATERAPIA COM 17 COPOS DANG YANG. AUXILIA NA LIBERAÇÃO MIOFASCIAL, REDUÇÃO DE EDEMAS E ALÍVIO DE DOR.					





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
13	BOLA OVERBOLL (MINI BOLA DE EXERCÍCIOS) VOLLO VP182 25CM. PARA EXERCÍCIOS ATIVOS E CINESIOTERAPIA.	3,000	Unidade	35,43	106,29
Especificação: BOLA OVERBOLL (MINI BOLA DE EXERCÍCIOS) VOLLO VP182 25CM. PARA EXERCÍCIOS ATIVOS E CINESIOTERAPIA.					
14	MINIBAND – FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR	3,000	Unidade	61,41	184,23
Especificação: MINIBAND – FAIXA ELASTICA DE RESISTENCIA. PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR					
15	SHAKER CLASSIC NCS EXERCITADOR PULMONAR. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO, E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA.	5,000	Unidade	57,82	289,10
Especificação: SHAKER CLASSIC NCS EXERCITADOR PULMONAR. EXERCITADOR RESPIRATÓRIO, E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA DE OSCILAÇÃO ORAL DE ALTA FREQUÊNCIA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 13.924,44 (treze mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

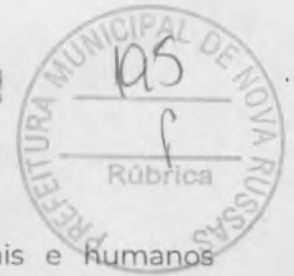
8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com o Art. 23, § 3º da Lei nº 14.133/2021, a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação podem recomendar a compra do item do mesmo fornecedor. Nesse sentido, e considerando as especificidades da aquisição de equipamentos de fisioterapia hospitalar para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), optou-se por não parcelar a solução. As justificativas para essa decisão são as seguintes:

- A natureza dos itens a serem adquiridos, que consistem em equipamentos de fisioterapia de uso especializado, favorece a aquisição em lote único, garantindo a compatibilidade entre os diferentes equipamentos e padronizando o atendimento ao paciente.
- Um fornecimento único permite a padronização do treinamento para a equipe técnica do hospital, o que seria comprometido caso os equipamentos fossem adquiridos de diferentes fornecedores, cada qual com especificidades distintas.
- O parcelamento do objeto poderia limitar a competitividade, visto que nem todos os fornecedores possuem o portfólio completo necessário para atender a todas as especificações técnicas exigidas pelo HMJGR, podendo levar a Administração Pública a receber propostas menos vantajosas ou mesmo inexequíveis.
- A análise do mercado indicou que a aquisição conjunta dos equipamentos pode assegurar descontos por volume, o que representa uma maior vantagem econômica em comparação com compras individuais.
- O gerenciamento contratual é simplificado quando a entrega, instalação e manutenção dos equipamentos estão sob responsabilidade de um único fornecedor, possibilitando uma melhor fiscalização e execução contratual, em alinhamento com o princípio da eficiência estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- A homogeneidade dos equipamentos na fase de implantação contribui para cumprir o interesse público de oferecer à população um atendimento homogêneo e de qualidade, além de simplificar o processo de manutenção e assistência técnica dos aparelhos.
- O fornecimento de equipamentos padronizados para todo o hospital promove



(Handwritten signature)



um melhor desempenho na utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis, conforme as disposições do Art. 40, inciso V, da lei supracitada.

Portanto, embasados no princípio da economicidade e no interesse público, a adjudicação em lote único dos equipamentos para fisioterapia hospitalar é a mais vantajosa para a Administração, garantindo um efetivo aproveitamento dos recursos públicos, em conformidade com os objetivos e princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição de aparelhos para fisioterapia hospitalar para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas para o exercício financeiro corrente, respeitando assim as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. Com o objetivo de estabelecer um planejamento eficaz e estratégico para as contratações anuais, o Plano visa racionalizar os processos de aquisição de bens e serviços, garantindo a eficiência e a economia na gestão pública e o atendimento das reais necessidades da população.

O processo de contratação para os referidos aparelhos foi proposto após uma análise detalhada das demandas específicas do HMJGR, considerando a importância dos serviços de reabilitação e fisioterapia e a necessidade de estrutura adequada para o atendimento aos usuários. A aquisição estava prevista como uma linha de ação prioritária no Plano de Contratações Anual, destacando a relevância e a urgência de melhorias no setor de saúde voltadas à melhor qualidade de vida dos pacientes.

A contratação também se mostra em concordância com os princípios de eficiência e economicidade, uma vez que a atualização e o incremento de novos aparelhos de fisioterapia no HMJGR contribuirão para a redução de custos a longo prazo, pela diminuição das taxas de reinternação e pelo aumento na efetividade dos tratamentos realizados. Ademais, a renovação e ampliação do equipamento fisioterapêutico se alinham ao planejamento estratégico do município de Nova Russas no que tange à promoção à saúde e ao bem-estar, fortalecendo o papel central do hospital na rede municipal de saúde.

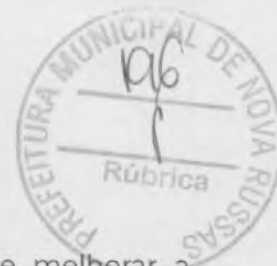
Dessa forma, evidencia-se o alinhamento desta contratação com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Nova Russas, corroborando o compromisso da administração pública com a transparência e a responsabilidade na alocação dos recursos, a continuidade nos serviços essenciais de saúde e o cumprimento dos objetivos programados para o exercício financeiro em curso.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a aquisição de aparelhos para fisioterapia hospitalar para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR) são estratégicos e visam a aumentar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população do Município de Nova Russas - CE. A aquisição está alinhada aos princípios da eficiência, da eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da Lei 14.133/2021.

O HMJGR atende a uma demanda significativa de usuários que necessitam de fisioterapia, sendo essencial proporcionar equipamentos modernos e adequados para





tais procedimentos. A ação está em consonância com o objetivo de melhorar a alocação dos recursos públicos, obtendo o máximo de valor para a comunidade em cada compra realizada, como indicado pelo Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o tratamento isonômico entre os licitantes.

Os aparelhos adquiridos contribuirão para a efetuação de diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficientes, promovendo uma maior rapidez no processo de reabilitação dos pacientes e uma consequente redução nos tempos de espera e de internação. Dessa maneira, espera-se uma melhoria direta na saúde e no bem-estar da população atendida, além do uso otimizado das instalações e dos recursos humanos especializados do HMJGR.

Os resultados econômicos pretendidos também envolvem a redução de custos de longo prazo com a manutenção dos equipamentos devido à aquisição de tecnologia mais recente, bem como a expectativa de minimizar novas aquisições devido à maior durabilidade e eficiência dos aparelhos que atendam às normas da ANVISA.

Por fim, os investimentos estão alinhados à diretriz de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º, da Lei 14.133/2021), assegurando que os bens adquiridos estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e com os princípios mais amplos de sustentabilidade ambiental - um componente que também será considerado nas especificações técnicas e nos critérios de seleção das propostas.

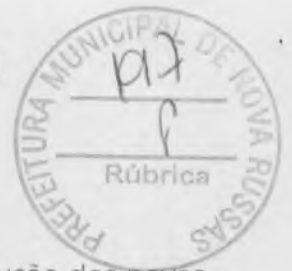
Em suma, a prefeitura aspira a alcançar com esta aquisição um aumento na qualidade de vida dos pacientes, promover o desenvolvimento técnico-científico local e assegurar o uso eficiente do dinheiro público, corroborando com a governança das contratações e o alinhamento estratégico das mesmas com o planejamento e necessidades do hospital em observância à legislação vigente.

II. Providências a serem adotadas

Para a aquisição de aparelhos para fisioterapia hospitalar no âmbito do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), as seguintes providências detalhadas devem ser observadas:

- Organização de um processo de capacitação e treinamento para os usuários dos equipamentos, garantindo que a equipe técnica esteja plenamente apta a operar os novos aparelhos com segurança e eficiência.
- Preparação do espaço físico onde os novos equipamentos serão instalados, o que pode envolver obras de adequação, reforço de instalações elétricas ou alterações na configuração dos ambientes, assegurando acessibilidade e operacionalidade.
- Formalização das especificações técnicas dos equipamentos e confirmação de sua compatibilidade com os padrões existentes no hospital para garantir uma integração adequada às operações atuais.
- Definição dos critérios de recebimento e inspeção dos equipamentos, estabelecendo métodos para testes e verificação do cumprimento das especificações contratuais.
- Elaboração de procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, articulando contratos de serviço com fornecedores ou definindo protocolos internos para garantia da longevidade e disponibilidade dos equipamentos.
- Desenvolvimento de um plano de desfazimento ou substituição dos aparelhos ao final de sua vida útil, considerando as práticas de descarte ecológico e reciclagem





conforme a legislação ambiental vigente.

- Atualização do cadastro de bens patrimoniais do HMJGR para inclusão dos novos equipamentos, garantindo o controle adequado e a transparência na gestão dos recursos públicos.
- Estabelecimento de indicadores de desempenho para monitoramento da contribuição dos novos aparelhos à qualidade do serviço de saúde prestado e à satisfação dos usuários do hospital.
- Comunicação e envolvimento das partes interessadas, incluindo profissionais de saúde, pacientes e a comunidade local, para que estejam informados sobre os novos recursos disponíveis e os benefícios esperados.
- Avaliação da necessidade de ajustes ou ampliação do seguro patrimonial do hospital para abranger os novos equipamentos adquiridos.

Essas providências devem ser planejadas e implementadas de forma a assegurar que a aquisição dos equipamentos de fisioterapia traga o máximo benefício para o HMJGR e atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades dos usuários do serviço de saúde.

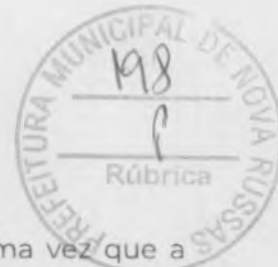
12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise minuciosa das disposições previstas na Lei 14.133/2021, em conjunto com as peculiaridades e especificidades do processo de aquisição de aparelhos para fisioterapia hospitalar que atenderão às necessidades do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), verifica-se a não aderência do sistema de registro de preços (SRP) para a presente contratação, com base nos seguintes pontos:

- A natureza dos equipamentos solicita pelos requisitos do Hospital Municipal indica a necessidade de aquisição única e imediata, visando o atendimento eficaz e oportuno das demandas atuais. O SRP, conforme o Art. 82 da Lei 14.133/2021, é geralmente aplicável quando há expectativa de contratações frequentes e repetidas, o que não se enquadra no presente cenário.
- De acordo com o Art. 83 da Lei, embora a existência de preços registrados não obrigue a Administração a contratar, a dinâmica do SRP pode introduzir uma demora operacional que não é condizente com a urgência e a especificidade exigida pela aquisição dos aparelhos especializados requeridos pelo HMJGR.
- Adicionalmente, a projeção e estimativa das quantidades necessárias de equipamentos de fisioterapia foram fundamentadas em um levantamento detalhado das necessidades do hospital e são consideradas quantidades fixas e bem estabelecidas, como estipulado no Art. 84 da Lei 14.133/2021, o que vai ao encontro da possibilidade de flutuações ou adições contratuais inerentes ao Registro de Preços.
- Mesmo considerando o Art. 86, que prevê a possibilidade de outros órgãos aderirem à ata de registro de preços, a especificidade dos equipamentos e a necessidade de adequação técnica às demandas do HMJGR dificultariam tal adesão, uma vez que os requisitos podem não ser plenamente compatíveis com as necessidades de outras entidades ou instituições.
- O processo de escolha e aquisição destes aparelhos exige uma conformidade técnica rigorosa e uma garantia de procedência e suporte técnico qualificado, o que é melhor garantido via contratação direta, com base no Art. 23 e § 4º do Art. 24, que preconiza a necessidade de assegurar preços compatíveis com os praticados pelo mercado. A modalidade de Registro de Preços poderia, neste caso, representar risco de alinhamento inadequado com as expectativas de qualidade e performance técnica dos aparelhos fisioterapêuticos.

• Por fim, a aplicação da medida de registro de preços poderia comprometer o





princípio da eficiência, consagrado no Art. 5º da Lei 14.133/2021, uma vez que a premente necessidade do hospital requer solução rápida e direcionada, algo que o SRP não é capaz de prover na especificidade e adequação necessária para este caso.

Portanto, com base nos critérios e disposições legais citados, conclui-se que a não adoção do sistema de registro de preços é a medida mais adequada para este processo de contratação, considerando o melhor interesse público e a garantia do atendimento das necessidades específicas do Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR).

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em atenção à previsão legal contida na Lei nº 14.133/2021, especificadamente no que se refere à participação de empresas na forma de consórcio, a presente contratação adota a vedação de tal participação na licitação para aquisição de aparelhos para fisioterapia hospitalar destinados ao Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR). Apesar da referida lei permitir a participação de consórcios em suas disposições gerais, conforme o Art. 15, existem situações específicas, pautadas por critérios técnicos, econômicos e administrativos, que fundamentam a vedação.

Em particular, no contexto desta contratação, justifica-se a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcios pelas razões a seguir:

- A natureza do objeto licitado e a escala da contratação não demandam complexidade técnica ou econômica que justifiquem a necessidade de consórcios, tornando mais propícia a execução do contrato por empresa única, facilitando a gestão contratual e minimizando os riscos operacionais e administrativos associados à coordenação de um consórcio;
- O Art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021, ao permitir o estabelecimento de acréscimo percentual sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira dos consórcios, revela a possibilidade de incremento na complexidade da análise de propostas, tornando o processo menos célere e contrapondo-se aos princípios da eficiência e celeridade;
- Esteve-se diante de uma licitação cujo objeto está alinhado ao Art. 40, § 3º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, no qual a economia de escala, com a contratação de itens de um mesmo fornecedor, é mais benéfica à Administração Pública do que a divisão do objeto entre diferentes consorciados;
- A Administração Pública, baseada no Art. 5º e nos princípios da eficiência e da razoabilidade, identificou que a gestão contratual seria otimizada com a contratação direta de uma única empresa, reduzindo interfaces de comunicação e possíveis conflitos entre consorciados;
- Por fim, o princípio da segurança jurídica, previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 5º, e a maior facilidade para garantir o cumprimento das especificações técnicas e da qualidade dos bens fornecidos justificam a escolha de licitações com empresas individuais, simplificando o processo de fiscalização e execução contratual.

Diante das razões expostas, que se alinham aos objetivos de garantir a seleção da proposta mais vantajosa e a justa competição, além de evitar sobrepreço ou preços inexequíveis (Art. 11 da Lei nº 14.133/2021), conclui-se pela inviabilidade e inoportunidade da participação de empresas em consórcio na presente licitação, visando a maximização dos resultados pretendidos para a contratação em tela.





14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de aparelhos para fisioterapia hospitalar para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa demanda uma análise acurada dos possíveis impactos ambientais, visando não somente cumprir com a legislação vigente, mas também promover o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Abaixo, apresentamos o levantamento dos possíveis impactos ambientais e as respectivas medidas mitigadoras para a contratação em questão:

- **Consumo de Energia:** Os aparelhos de fisioterapia geralmente consomem energia elétrica durante a operação. A medida mitigadora recomendada envolve a aquisição de equipamentos com selos de eficiência energética e orientações para uso consciente, minimizando o consumo energético.
- **Resíduos Eletrônicos (E-waste):** A destinação inadequada de equipamentos eletroeletrônicos pode resultar em contaminação do solo e lençóis freáticos. Será necessário assegurar que os fornecedores disponibilizem programas de logística reversa conforme o Art. 12, XII da Lei nº 14.133/2021, garantindo a correta reciclagem ou descarte dos aparelhos ao final da sua vida útil.
- **Embalagens e Materiais de Transporte:** Materiais de embalagem e transporte, se não gerenciados de forma sustentável, podem contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos. A mitigação desse impacto será realizada por meio da exigência de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, em conformidade com o Art. 26, II da Lei.
- **Emissões de CO₂ no Transporte:** A emissão de gases de efeito estufa durante o transporte dos aparelhos pode impactar negativamente o ambiente. Recomendar-se-á a escolha de fornecedores locais ou meios de transporte menos poluentes, visando a redução deste impacto.
- **Consumo de Recursos Hídricos:** Alguns equipamentos requerem uso de água em suas funcionalidades ou na sua manutenção. Serão recomendadas práticas de economia de água e o uso de sistemas de reuso quando aplicável.
- **Poluição Sonora:** Equipamentos de fisioterapia podem gerar ruídos que impactam a qualidade de vida e o bem-estar. Deverá ser assegurado que os equipamentos atendam a limites de ruídos aceitáveis, promovendo um ambiente terapêutico adequado.

Cada um destes pontos será detalhadamente considerado e abordado nas negociações com fornecedores, de modo a assegurar que as ações e serviços de saúde praticados no âmbito do HMJGR estejam alinhados aos princípios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental estabelecidos na legislação vigente.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, operacionais e legais pertinentes à aquisição de aparelhos para fisioterapia hospitalar para o Hospital Municipal José Gonçalves Rosa (HMJGR), chegamos ao posicionamento conclusivo de que a contratação é viável e apresenta razoabilidade sob diversas óticas, conforme fundamentação na Lei 14.133/2021, que normatiza o processo de licitações e contratos administrativos:

- **Legalidade e Interesse Público:** Conforme os Artigos 5º e 11º da Lei 14.133/2021, a seleção da proposta mais vantajosa, igualdade de tratamento entre os licitantes e





o atendimento ao interesse público são diretrizes que fundam a contratação. O processo foi estruturado para garantir uma competição justa e seleção objetiva baseada nos princípios da legalidade e INTERESSE PÚBLICO.

- **Planejamento e Segregação de Funções:** Em aderência ao Art. 7º, a contratação tem sido conduzida com rigoroso planejamento e com a segregação de funções entre os agentes públicos envolvidos, minimizando os riscos de fraude e assegurando o julgamento objetivo das propostas.
- **Transparência e Publicidade:** Em linha com o Art. 12º, todas as fases do processo licitatório vêm sendo documentadas e publicizadas, salvo condições justificadamente confidenciais, promovendo transparência e possibilitando o controle social.
- **Orçamento Estimado Justificado:** Conforme o Art. 23º, a estimativa do valor da contratação foi baseada em pesquisa de mercado aprofundada e em consulta às referências de preços disponíveis em bancos de dados oficiais, garantindo compatibilidade com os valores praticados pelo mercado.
- **Alinhamento e Economicidade:** Conforme os Artigos 24º e 26º, o orçamento estimado e as especificações técnicas alinham-se às necessidades reais do HMJGR. Adicionalmente, ponderou-se a margem de preferência para soluções sustentáveis e nacionais, quando aplicável.
- **Racionalidade e Vantajosidade:** De acordo com os fundamentos explicitados no Art. 40º, a aquisição observa condições de aquisição equivalentes ou superiores às praticadas pelo setor privado, ressaltando a vantajosidade da contratação para a administração pública.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** A observância ao princípio de desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) reforça o direcionamento estratégico para a promoção de práticas de mercado inclusivas e sustentáveis.

Diante dos elementos expostos, conclui-se pela viabilidade técnica e legal, bem como pela razoabilidade econômica da contratação de aparelhos para fisioterapia para o HMJGR, fomentando a qualidade da prestação de saúde e o bem-estar social, princípios estes que estão em plena sintonia com as finalidades públicas e os objetivos da Lei 14.133/2021.

Nova Russas / CE, 13 de março de 2024

GUILHERME VIEIRA PINTO DA SILVA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240306/0001-86

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) HELOISA REJANE VERAS DE SOUSA, Matrícula Funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00009.20240306/0001-86 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA FISIOTERAPIA HOSPITALAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ GONÇALVES ROSA (HMJGR), COM VISTAS À ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS DOS USUÁRIOS, EQUIPAR E QUALIFICAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CE, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e





1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

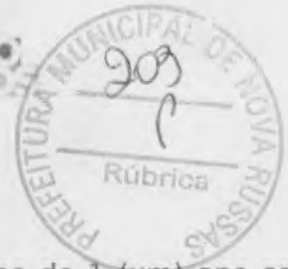
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de março de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;





8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não





reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

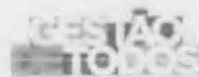
9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);





9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);





11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

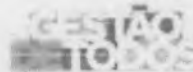
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0901.10.302.0021.2.065 - Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903043 - Material de Consumo 44905208 - Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Fundo Municipal de Saude na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Russas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nova Russas/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

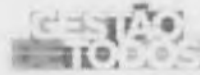
TESTEMUNHAS:

1. _____





Nova Russas
PREFEITURA



2. _____

[Large handwritten signature]

[Handwritten signature]

